



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

---

## PARECER DO CONTROLE INTERNO

**PROCEDÊNCIA:** Fundo Municipal de Assistência Social

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico SRP nº 8.2023-017

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios (cesta básica), visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**RELATOR:** O Sr. Dirceu Conceição de Sousa, Coordenador do Controle Interno do Município de Tucuruí/PA, no âmbito da Controladoria Municipal, nomeado nos termos da **Portaria nº 013/2023-GP** de 10 de janeiro de 2023, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º do artigo 11 da Resolução n.º 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **Pregão Eletrônico SRP nº 8.2023-017** com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais Instrumentos legais correlatos, declarando o que segue.

### I – DO RELATÓRIO

Trata-se de Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios (cesta básica), em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Após emissão de Parecer do Controle Interno, em 19.04.2023, consta nos autos que o Contrato nº 20230197, celebrado com a empresa R. J. COMÉRCIO ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS EIRELI, foi disponibilizado no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA.

Realizada a convocação para celebração de Contrato, foi gerado e assinado o **Contrato nº 20230243**, com a empresa **R. J. COMÉRCIO ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS EIRELI**, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Tucuruí.

O **Contrato nº 20230243** foi afixado no quadro de aviso da Municipalidade e, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no dia 10.07.2023.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
**PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

---

## II – DA ANÁLISE

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI, determina que as contratações realizadas pela Administração Pública, devem ser realizadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições aos concorrentes, sendo regra para obras, serviços, compras e alienações.

A regulamentação do referido artigo encontra-se na Lei nº 8666/1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, devendo basear todo o procedimento, sob pena de apresentar vícios de ilegalidade passíveis de anulação e cominações.

Realizado o certame, o artigo 54, da Lei nº 8.666/93, dispõe sobre o requisito a ser observado na elaboração do Contrato.

Art. 54, da Lei nº 8.666/93 – Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

Ainda, o artigo 55, da Lei nº 8.666/93, estabelece as Cláusulas necessárias do Instrumento contratual a ser celebrado com a Administração Pública.

## III – DO PARECER

Ante o exposto, o Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tucuruí, declara, a possibilidade/viabilidade do Processo Licitatório através do Pregão Eletrônico SRP nº 8.2023-017, face a comprovação dos requisitos para a sua concretização, estando preenchidas as exigências legais previstas no artigo 55, da Lei nº 8.666/93, possuindo legalidade o Contrato celebrado.

Assim, esta Controladoria opina quanto à regularidade para execução do Termo de Contrato, anexo às fls. 362 a 370 (**Contrato nº 20230243**), concluindo que o Processo Licitatório, realizado através do Pregão Eletrônico nº 8.2023-017, se encontra revestido de todas as formalidades legais, **estando APTO** para gerar despesas para a municipalidade.

Recomenda-se que seja anexado ao processo, a Portaria de nomeação do Fiscal para o respectivo Contrato.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
**PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

---

Destaca-se que o procedimento, deve manter o pleno cumprimento à legislação concernente à matéria, notadamente às Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e demais aplicáveis, com a regular divulgação oficial de todos os atos e termos realizados.

Declaro por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, que o Processo Licitatório tem 373 páginas, até esta data, autuadas, numeradas e assinadas, assim como, o presente Parecer, foi emitido em 03 (três) páginas.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Tucuruí/PA, 10 de julho de 2023.

---

**Dirceu Conceição de Sousa**  
**Controladoria Municipal**  
Portaria nº 013/2023 GP